



ATA N.º 21/2018

Data da reunião extraordinária: 17/10/2018

Início da reunião: 14:05 horas

Fim da reunião: 14:15 horas

A respectiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente acta.

Membros que comparecem à reunião:

Presidente:

Manuel Orlando Fernandes Alves

Vereadores

José António Carvalho de Moura

José Moura Rodrigues

António Gonçalves Araújo

David José Varela Teixeira

Ausências

Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves

Paulo Jorge Miranda da Cruz

Responsável pela elaboração da ata:

Nome: Maria Fernanda Dinis Moreira

Cargo: Chefe da Divisão Administrativa

**ATA N.º 21****Reunião extraordinária da Câmara Municipal de Montalegre, realizada no dia 17 de outubro de 2018.**

No dia dezassete de outubro de dois mil e dezoito, nesta Vila de Montalegre, no salão nobre do edifício dos Paços do Município, sito à praça do Município, número um, realizou-se a reunião extraordinária da Câmara Municipal de Montalegre, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, e com a participação dos Senhores Vereadores, Professor José António Carvalho de Moura, Dr. José de Moura Rodrigues, Dr. David José Varela Teixeira, Dr. António Gonçalves Araújo e, comigo, Maria Fernanda Dinis Moreira, na qualidade de secretária. _____

Pelo Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, quando eram catorze horas e quinze minutos, foi declarada aberta a reunião, iniciando-se, a mesma, de acordo com a ordem do dia, disponibilizada, no dia quinze de outubro do ano em curso, na plataforma de gestão documental *sharepoint*, a qual foi devidamente publicitada por edital, datado do dia 15 de outubro, cumprindo, assim, o disposto no artigo 41.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, documentos que vão ficar arquivados no maço de documentos relativos a esta reunião, sob a forma de docs. n.ºs 1 e 2, respetivamente. _____

I
DA ORDEM DO DIA

1. JUSTIFICAÇÃO DAS AUSÊNCIAS DA SENHORA VEREADORA DR.ª MARIA DE FÁTIMA PEREIRA FERNANDES ALVES E DO SENHOR VEREADOR DR. PAULO JORGE MIRANDA CRUZ. _____

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, solicitou a justificação das ausências dos Senhores Vereadores supra referidos, por motivos de serviço em representação do município e por motivos de ordem profissional inadiáveis, respetivamente. A câmara deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea c), do artigo 39.º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, justificar as aludidas faltas. _____

2. CONTRATO PILOTO DE GESTÃO DE EFICIÊNCIA, AO ABRIGO DO DECRETO-LEI Nº 29/2011, DE 28 DE FEVEREIRO (IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE MELHORIAS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO “SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA” (SIP) NO CONCELHO DE MONTALEGRE) – PROCESSO Nº 2016/109 – CESSÃO DE POSIÇÃO CONTRATUAL. _____

Foi presente, para aprovação do executivo municipal, relativamente ao assunto em epígrafe, uma informação técnica, elaborada pelo Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão do Território, (DPGT), em regime de substituição, Eng.º José Manuel Álvares Pereira, datada de



doze de outubro do ano em curso, documento cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos: _____

"ASSUNTO: Prestação de Serviços "Contrato piloto de gestão de eficiência energética, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 29/2011, de 28 de fevereiro, referente à implementação de medidas de melhoria da eficiência energética no "Sistema de Iluminação Pública" (SIP) no concelho de Montalegre" (Processo nº 2016/109) – Cessão da Posição Contratual. _____

INFORMAÇÃO _____

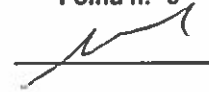
Com data de 10 de outubro de 2018 e por referência ao "Contrato piloto de gestão de eficiência energética, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 29/2011, de 28 de fevereiro, referente à implementação de medidas de melhoria da eficiência energética no "Sistema de Iluminação Pública" (SIP) no concelho de Montalegre", ao qual foi atribuído o processo n.º 2016/109, celebrado entre o Município de Montalegre e o consórcio "ISETE / WELSMART em Consórcio", constituído pelas sociedades comerciais "ISETE - Inovação Soluções Económicas e Tecnologias Ecológicas, S.A." / "WELSMART - Energy Solutions, S.A.", a 14 de junho de 2018, veio a sociedade ISETE - Inovação Soluções Económicas e Tecnologias Ecológicas, S.A., em nome daquele consórcio, requerer ao Município de Montalegre a necessária autorização para a realização de cessão de posição contratual. _____

No âmbito da pretendida cessão de posição contratual, o consórcio constituído por aquelas sociedades ISETE- Inovação Soluções Económicas e Tecnologias Ecológicas, S.A., S.A. e WELSMART- Energy Solutions, S.A., será substituído pelo consórcio composto pela mesma ISETE, S.A. - Inovação Soluções Económicas e Tecnologias Ecológicas, S.A. e por outra sociedade denominada I-CINCO, LDA.. _____

De uma forma simplista se dirá que a cessão de posição contratual em análise contempla a substituição da sociedade WELSMART - Energy Solutions, S.A., pela sociedade I-CINCO, LDA.. _____

Ora, sendo admissível a cessão de posição contratual por parte do cocontratante, a verdade é que, nos termos do disposto nos artigos 316.º e seguintes do C.C.P. (Código dos Contratos Públicos) e da cláusula 41.º do contrato supra aludido, a mesma está sujeita à verificação dos condicionalismos previstos no artigo 318.º do C.C.P., designadamente: _____

- a) Autorização prévia e expressa do Contratante Público; _____
- b) Prévia apresentação dos documentos de habilitação relativos ao potencial cessionário exigidos ao Cocontratante; _____
- c) Apresentação de proposta fundamentada e instruída com os documentos referidos na alínea anterior; _____
- d) Preenchimento, por parte do potencial cessionário, dos requisitos mínimos de capacidade técnica e de capacidade financeira exigidos ao cedente para efeitos de qualificação, quando esta tenha tido lugar na fase de formação do contrato em causa. _____



Assim sendo, tendo em conta que a pretendida cessão de posição contratual se encontra devidamente fundamentada e instruída, que não se antevê qualquer aumento de risco de incumprimento das obrigações emergentes do contrato, que se mantém a caução originalmente prestada, destinada a garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas com a celebração do referido contrato, não se vislumbra qualquer impedimento a que seja dada autorização à proposta de cessão de posição contratual, nos termos formulados, estando a mesma em condições de ser, antes de mais, discutida e votada em sede de reunião da Câmara. _____

À consideração do Sr. Presidente da Câmara. _____

ANEXOS: Requerimento; Minuta do acordo de cessão da posição contratual; Acordo de constituição de consórcio externo. _____

DPGT, 12 de outubro de 2018. O Diretor de Departamento - (Eng.º José Manuel Álvares Pereira).” _____

Sobre esta informação foi exarado o seguinte despacho, subscrito pelo Senhor Presidente da Câmara: “Concordo com o teor da informação. À consideração da Câmara. 2018-10-12, O Presidente da Câmara (assinatura ilegível)”. _____

Esta informação apesar de transcrita vai ficar apenas ao maço de documentos desta ata, bem como os documentos anexos que a acompanham sob a forma de docs. n.ºs 3, 4, 5 e 6. _____

O Senhor Vereador da oposição, Dr. José de Moura Rodrigues interveio, afirmando que do ponto de vista legal, nada tinha a opor a esta cessão de posição contratual, mas por uma questão de apreciação, poderia sempre dizer-se que no caso presente, estava a substituir-se uma empresa que em princípio oferecia mais garantias, pois era uma sociedade anónima, por uma outra, que poderia não oferecer tais garantias, visto ser uma sociedade comercial por quotas, cujo capital social era de apenas cinco mil euros. _____

O Senhor Presidente da Câmara respondeu, que não se poderia fazer a apreciação, que o Senhor Vereador acabara de fazer, nem esses juízos de valor, o que interessava é que o cessionário apresentava do ponto de vista legal, todos os requisitos para o cumprimento pontual de todas as obrigações contratuais assumidas, com o município, tendo apresentado todos os documentos habilitacionais e demais condicionalismos, que a lei obrigava para estes casos. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos de abstenção expressos pelos senhores vereadores da oposição, aprovar, a cessão da posição contratual, no Contrato piloto de gestão de eficiência energética no “Sistema de Iluminação Pública”(SIP) de Montalegre, do consórcio constituído pelas sociedades comerciais “ISET – Inovação Soluções Económicas e Tecnologias Ecológicas, S.A.”/“WELTSMART – Energy Solutions, S.A.”, para o consórcio constituído pelas sociedades comerciais “ISET – Inovação Soluções

Económicas e Tecnologias Ecológicas, S.A."I- Cinco, Lda.", nos termos da informação técnica. _____

III
ENCERRAMENTO

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu como encerrada a reunião, quando eram catorze horas e quinze minutos, e para constar lavrou-se a presente ata, e eu, Maria Fernanda Dinis Moreira, na qualidade de secretário a redigi e vou assinar, junto com o Senhor Presidente da Câmara Municipal. _____

O Presidente da Câmara Municipal _____

A Secretária da reunião _____